

PORTARIA Nº 22/2015

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 469386/2007. **R E S O L V E:** I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 99,9195 ha (noventa e nove hectares, noventa e um ares, noventa e cinco centiares), situado no Município de TESOURO/MT, Denominada "FAZENDA RAIOS DE SOL" Perímetro: 6.092,93 m e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ATP-V-0104, de coord. N 8.253.360,420 m. e E 207.709,605 m., situado no limite com JANDIR JOSÉ HERMANN, deste, segue com azimute de 146º24'12" e distância de 629,97 m., confrontando neste trecho com JANDIR JOSÉ HERMANN até o vértice BXT-M-1001, de coord. N 8.252.835,685 m. e E 208.058,195 m.; deste, segue com azimute de 257º52'54" e distância de 429,72 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice ATP-P-0263, de coord. N 8.252.745,472 m. e E 207.638,047 m.; deste, segue com azimute de 227º26'10" e distância de 427,05 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice ATP-P-0264, de coord. N 8.252.456,607 m. e E 207.323,511 m.; deste, segue com azimute de 210º55'05" e distância de 203,29 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice ATP-P-0265, de coordenadas N 8.252.282,206 m. e E 207.219,059 m.; deste, segue com azimute de 210º34'34" e distância de 228,19 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice ATP-P-0266, de coord. N 8.252.085,743 m. e E 207.102,981 m.; deste, segue com azimute de 254º26'26" e distância de 221,29 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice ATP-P-0267, de coord. N 8.252.026,384 m. e E 206.889,799 m.; deste, segue com azimute de 226º12'00" e distância de 121,94 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice ATP-P-0268, de coord. N 8.251.941,981 m. e E 206.801,784 m.; deste, segue com azimute de 316º20'39" e distância de 230,09 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice ATP-P-0269, de coord. N 8.252.108,452 m. e E 206.642,946 m.; deste, segue com azimute de 270º01'32" e distância de 193,17 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice ATP-P-0270, de coord. N 8.252.108,538 m. e E 206.449,772 m.; deste, segue com azimute de 298º59'34" e distância de 412,21 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice até o vértice ATP-P-0271, de coord. N 8.252.238,880 m. e E 206.220,771 m.; deste, segue com azimute de 297º50'00" e distância de 148,76 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice ATP-P-0272, de coord. N 8.252.308,338 m. e E 206.089,217 m.; deste, segue com azimute de 267º55'09" e distância de 169,46 m., confrontando neste trecho com RIBEIRÃO PRATINHA (m. esq) até o vértice ATP-P-0273, de coord. N 8.252.302,185 m. e E 205.919,864 m.; deste, segue com azimute de 312º34'53" e distância de 354,29 m., confrontando neste trecho com CABECEIRA S/D (m. esq) até o vértice ATP-P-0274, de coord. N 8.252.541,912 m. e E 205.658,992 m.; deste, segue com azimute de 67º11'56" e distância de 323,48 m., confrontando neste trecho com ARLINDO ROSSETTO (MAT. 6.333) até o vértice ATP-V-0105, de coord. N 8.252.667,272 m. e E 205.957,197 m.; deste, segue com azimute de 97º22'52" e distância de 1.065,81 m., confrontando neste trecho com ARLINDO ROSSETTO (MAT. 6.333) até o vértice ATP-V-0106, de coord. N 8.252.530,348 m. e E 207.014,176 m.; deste, segue com azimute de 39º57'22" e distância de 1.082,89 m., confrontando neste trecho com ARLINDO ROSSETTO (MAT. 6.333) até o vértice ATP-V-0104, de coord. N 8.253.360,420 m. e E 207.709,605 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coord. aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas das RBMC's de BRASÍLIA-DF, de coord. E: 191.946,760 m e N: 8.234.791,575 m, que encontra-se representada no Sistema UTM, referenciada ao Meridiano Central 45º WGr e de CUIABÁ/MT, de coord. E: 599.791,609 m e N: 8.280.082,107 m, que encontra-se representada no Sistema UTM, referenciada ao Meridiano Central 57º WGr, tendo, ambas, como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido no artigo 167, item I, da Lei 6.015 de 31/12/ 1.973, artigo 530, item I e 861 do Código Civil Brasileiro. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2.015.

Luciane Borba Azoia Bezerra

PRESIDENTE DO INTERMAT

Código de autenticação: 6ab4030d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar